

MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.487 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 21/12/21

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2018 A 2021, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.419, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.245, de 28 de dezembro de 2017, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2018 à 2021 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o exercício de 2021, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	0028	DESENVOL. DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
AÇÃO:	6132	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE JANAÚBA		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	01	R\$ 85.000,00

Assessoria Jurídica

NOBIA BRUNO DA
SILVA 0824502605
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

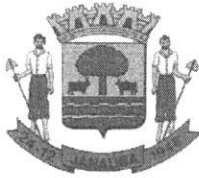
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA			
Órgão	08	SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER			
Unidade Orçamentaria	01	SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER			
Sub Unidade Orçamentaria	01	SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER			
Programa	12.364.0028	DESENVOL. DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Projeto de Atividade	12.364.0028.6132	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE JANAÚBA			
Natureza	33500000	Fonte da despesa	100	Aplicações Diretas	R\$ 85.000,00
Total					R\$ 85.000,00

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA			
Órgão	08	SEC OBRAS, SERV. URB, MEIO AMBIENTE			
Unidade Orçamentaria	01	SEC OBRAS, SERV. URB, MEIO AMBIENTE			
Sub Unidade Orçamentaria	01	SEC OBRAS, SERV. URB, MEIO AMBIENTE			
Programa	12.364.0028	EXEC DE OBRAS, FIS. E MONITORAMENTO			
Projeto de Atividade	12.364.0028.6115	CUSTEIO DE TRANSPORTES DE UNIVERSITÁRIOS			
Natureza	33900000	Fonte da despesa	100	Aplicações Diretas	R\$ 85.000,00
Total					R\$ 85.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2021.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2245/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e posteriores alterações, com o acréscimo do valor na ação e programa, identificado no artigo 1º.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 21 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por José
Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes
Santos, o=, ou=embaixadete@janauba.mg.gov.br,
c=BR
Data: 2021.12.21 16:16:13 -03'00'

José Aparecido Mendes Santos

Prefeito Municipal

Projeto de Lei: 102/2021

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

NOTA: MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

3